ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116 Data:02.06.2025 11:16:55 -03

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Junho de 2025 Ed. nº 1159 PÁG.1

PORTARIA Nº. 109/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 050/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 27/05/2025, encerrando-se em 26/11/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços "técnicos especializados em furos de sondagem SPT", com emissão de laudos e ART, o Servidor indicado, Carlos Henrique Reghin Dias, Engenheiro Civil e como suplente, a Sra. Bruna Stephany da Silva, Arquiteta.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2025
Fiscal Titular: CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS
Gestor: Diretor de Obras e Urbanismo
Contratada: M A DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
Valor total do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 27/05/2025 a 26/11/2025 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116
Data:02.06.2025 11:16:55 -03

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/
Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Junho de 2025 Ed. nº 1159 PÁG.2

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 110/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 113/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 27/05/2025, encerrando-se em 26/05/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “alimentos e sucos”, para distribuição gratuita aos usuários do transporte da Saúde, a Servidora indicada**,** CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**,** Nutricionista e como suplente, Sra. Jackeline Morelato Bergamini, enfermeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/25
Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA
Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Valor: R$ 33.615,00 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais)
Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 111/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 113/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 27/05/2025, encerrando-se em 26/05/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “alimentos e sucos”, para distribuição gratuita aos usuários do transporte da Saúde, a Servidora indicada**,** CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**,** Nutricionista e como suplente, Sra. Jackeline Morelato Bergamini, enfermeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/25
Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA
Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais)
Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116 Data:02.06.2025 11:16:55 -03

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

PORTARIA Nº. 112/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 27/05/2025, encerrando-se em 26/05/2026, cujo objeto é registrar os preços para possível e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de “Materiais de Limpeza hospitalares”, a Servidora indicada, Rosimeri Resende Cavalini Ozetto, Agente de Serviços I e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
Fiscal Titular: Rosimeri Resende Cavalini Ozetto
Gestor: Diretor do Departamento de Saúde
Contratada: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
Valor: R$ 29.593,81 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

Sábado, maio 31, 2025

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019036
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	Rancho Alegre
CNPJ Ente Recebedor:	75.829.416/0001-16
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 47,342.71
Masked Input	47 342.71

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Luccas Midena Rosa Ferreira
Cargo	secretário municipal de cultura e turismo
Telefone	(43) 99171-8821
E-mail	culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na Avenida Brasil, nº 280 – Centro – Rancho Alegre/PR, ao lado da Câmara Municipal, reuniram-se para a realização da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Na ocasião, foi realizada a primeira chamada, com o objetivo de promover a escuta pública do 1º ciclo. A escuta foi conduzida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Luccas Midena Rosa Ferreira. Estiveram presentes membros do Conselho Municipal da Cultura, gestores e representantes da sociedade civil. O objetivo da escuta pública foi coletar contribuições e debater propostas para a implementação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no município, considerando exclusivamente o 1º ciclo da PNAB. Durante o encontro, os participantes compartilharam experiências e apresentaram demandas relevantes para o fortalecimento do setor cultural. Foi justificada a não realização da escuta pública do 1º ciclo no ano de 2024, tendo em vista que, na gestão anterior, a execução não ocorreu dentro do prazo originalmente estabelecido. Questões administrativas e operacionais à época impactaram as etapas previstas, inviabilizando sua realização dentro do período estipulado. Com esta iniciativa, pretende-se garantir a ampla participação da comunidade artística e cultural, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos disponíveis. Durante a escuta pública, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentou uma proposta para a aplicação dos recursos disponíveis, a qual foi amplamente debatida pelos participantes. Após os debates e manifestações, chegou-se ao seguinte consenso sobre as ações culturais a serem implementadas. No âmbito da categoria Ações Culturais Gerais, foi apresentada uma proposta que contempla dois projetos: Projeto Vozes da Juventude – Oficina de Grafite, destinada a crianças e adolescentes de 13 a 17 anos. O projeto visa promover a troca de conhecimentos sobre a arte urbana, proporcionando aprendizado técnico e histórico sobre o grafite, além de incentivar a vivência artística e a sensibilização cultural. A oficina será realizada em espaço urbano, com encontros quinzenais, totalizando 40 horas, organizadas conforme a demanda de inscritos e incluindo materiais fornecidos pela contratada. As atividades práticas abrangerão pintura em paredes e muros, técnicas de grafite, estudo da distinção entre grafite e pichação, inclusão e igualdade de gênero, além da apropriação de estilos e letras artísticas. A coordenação do projeto garantirá a aplicação eficaz dos recursos por meio da criação de murais culturais em espaços escolares e urbanos, além disso, a proposta comtempla também o Projeto Vozes da Juventude – Oficina de Hip Hop, destinado a crianças e adolescentes de 13 a 17 anos. O projeto visa proporcionar uma plataforma de expressão artística, socialização e desenvolvimento pessoal, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade. A cultura hip hop, com seus pilares fundamentais, será utilizada como meio de conscientização, educação e fortalecimento de direitos. A oficina será realizada em espaço urbano ou escolar, com encontros quinzenais, totalizando 40 horas, organizadas conforme a demanda de inscritos, com fornecimento de materiais pela contratada. As atividades envolverão aulas de dança, conteúdos históricos, técnicas específicas do hip hop e culminarão em uma Mostra Pedagógica, promovendo criatividade, empoderamento e valorização da cultura hip hop no município de Rancho Alegre. Ambos os projetos têm como objetivo fortalecer a expressão artística juvenil no município, promover a participação da comunidade e ampliar o acesso às atividades culturais. Os projetos receberão o valor total destinado de R$ 51.881,97, valor atualizado, sendo que o valor exato destinado a cada iniciativa ainda será estabelecido de acordo com a legislação aplicável. A despesa será executada conforme a Dotação Orçamentária pertinente, observando a regulamentação vigente. Foi frisado que a contratação para execução das ações culturais será realizada por meio de edital de chamamento público, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados e transparência no processo de seleção. Nada mais havendo a deliberar, lavrou-se a presente ata, que será devidamente assinada e arquivada junto à documentação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre e demais meios institucionais pertinentes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://ranchoalegre.pr.gov.br/diario_view?id=1251

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	edital cultural	49.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
consultoria tecnico-cultural	2.800,00	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No âmbito da categoria Ações Culturais Gerais, foi apresentada uma proposta que contempla dois projetos: Projeto Vozes da Juventude – Oficina de Grafite, destinada a crianças e adolescentes de 13 a 17 anos. O projeto visa promover a troca de conhecimentos sobre a arte urbana, proporcionando aprendizado técnico e histórico sobre o grafite, além de incentivar a vivência artística e a sensibilização cultural. A oficina será realizada em espaço urbano, com encontros quinzenais, totalizando 40 horas, organizadas conforme a demanda de inscritos e incluindo materiais fornecidos pela contratada. As atividades práticas abrangerão pintura em paredes e muros, técnicas de grafite, estudo da distinção entre

grafite e pichação, inclusão e igualdade de gênero, além da apropriação de estilos e letras artísticas. A coordenação do projeto garantirá a aplicação eficaz dos recursos por meio da criação de murais culturais em espaços escolares e urbanos, além disso, a proposta comtempla também o Projeto Vozes da Juventude – Oficina de Hip Hop, destinado a crianças e adolescentes de 13 a 17 anos. O projeto visa proporcionar uma plataforma de expressão artística, socialização e desenvolvimento pessoal, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade. A cultura hip hop, com seus pilares fundamentais, será utilizada como meio de conscientização, educação e fortalecimento de direitos. A oficina será realizada em espaço urbano ou escolar, com encontros quinzenais, totalizando 40 horas, organizadas conforme a demanda de inscritos, com fornecimento de materiais pela contratada. As atividades envolverão aulas de dança, conteúdos históricos, técnicas específicas do hip hop e culminarão em uma Mostra Pedagógica, promovendo criatividade, empoderamento e valorização da cultura hip hop no município de Rancho Alegre.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Inclusão e fomento a cultura da periferia; arte e cultura do povo preto, indígena e LGBTQIA+

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	GQIDI96E